LEI Nº 5.187, DE 9 DE AGOSTO DE 2017

Altera dispositivo da Lei nº 5.146, de 4 de maio de 2017, alterada pela Lei nº 5.165, de 19 de junho de 2017, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 5.146, de 4 de maio de 2017, alterada pela Lei nº 5.165, de 19 de junho de 2017**,** passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 2º** Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na Unidade Orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE nas dotações orçamentárias seguintes:
>
> 17.512.0072.1819-4.4.90.51.00.00 – fonte 193 ..……..... R$ 7.800.000,00
> 17.512.0072.1819-4.4.90.51.00.00 – fonte 100 ……..... R$ 4.200.000,00**"**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 9 de agosto de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Samuel Geraldo Nunes
Diretor-Geral do SAAE

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município